



LEI Nº 19.774, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 34 e acresce o Anexo XIV-D à Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber que o Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 51 da Constituição do Estado, adotou a Medida Provisória nº 269, de 18 de março de 2026, e, nos termos do disposto no § 8º do art. 318 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Ficam fixados, nos termos dos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XIV-A, XIV-B, XIV-C e XIV-D desta Lei Complementar, nos respectivos níveis e nas respectivas referências, os valores de vencimento para os cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, observado o seguinte:

.....
VIII – Anexo XIV-D, com vigência a contar de 1º de março de 2026.
.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo XIV-D, conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2026.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 1º de abril de 2026.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

ANEXO ÚNICO

“ANEXO XIV-D TABELA DE VENCIMENTO
(Vigência a contar de 1º de março de 2026)
(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

Nível	Referência	Valor (em R\$)
I - Ensino Médio	Única	5.140,00
II - Licenciatura Curta	Única	5.242,80
III - Licenciatura Plena ou Graduação	A	5.345,60
	B	5.399,06
	C	5.453,05
	D	5.507,58
	E	5.562,65
	F	5.618,28
	G	5.674,46
	H	5.731,21
	I	5.788,52
IV - Especialização	A	5.602,60
	B	5.686,64
	C	5.771,94
	D	5.858,52
	E	5.946,40
	F	6.035,59
	G	6.126,13
	H	6.218,02
	I	6.311,29
V - Mestrado	A	6.168,00
	B	6.303,70
	C	6.442,38
	D	6.584,11
	E	6.728,96
	F	6.877,00
	G	7.028,29
	H	7.182,91
	I	7.340,94
VI - Doutorado	A	7.658,60
	B	7.964,94
	C	8.283,54
	D	8.614,88
	E	8.959,48
	F	9.317,86
	G	9.690,57
	H	10.078,20
	I	10.481,32

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,
em 01/04/2026, às 13:53.
